



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº
980

Fórum de Fornecedores de Mangaratiba

Iniciativa tem como objetivo promover capacitação para os empresários e fornecedores da cidade

A secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico realizou, na terça-feira (3), um encontro com representantes das secretarias de Fazenda, Transporte, Agricultura e Pesca, Planejamento, Administração e Suprimentos, e a de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, além do Sebrae- RJ, comerciantes e Fecomércio. O objetivo do encontro foi discutir a criação de um Fórum de Fornecedores de Mangaratiba, para promover capacitação aos empresários e fornecedores da cidade.

Representantes do Instituto José Miguel, e da Ouvidoria também participaram do encontro. Para o secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Pedro Lemelle, este é o primeiro passo de muitos que ainda estão por vir. “É



uma grande ferramenta. E para isso tudo acontecer efetivamente, a gente precisa também do engajamento de todo o corpo de empresariado de Mangaratiba, para que eles se conscientizem da importância dessa qualificação e do tamanho da oportuni-

dade de que está sendo criada para que eles consigam impulsionar os seus negócios”, disse.

“Muitas vezes os pequenos empresários não se sentem preparados para atender as necessidades e os requisitos de uma grande empresa que sabe da importância e

quer contribuir com o desenvolvimento local. E está disposta a comprar sim dos pequenos negócios, que tem que estar preparados para atender esses requisitos”, disse o coordenador de polos competitivos do Sebrae, Wilton Vitório.

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2019
PROCESSO 6302/2019.
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de Empresa(s) para aquisição eventual de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses pelo conforme Termo de Referência - Anexo I que integra o edital.
Inicialmente o certame estaria marcado para o dia 04/09/2019, às 10:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232 Centro – Mangaratiba - RJ, 23860-000, este será adiado por “SINE DIE”. O mesmo justifica-se, afim de que se respeitem os princípios da Legalidade, Isonomia, Celeridade, Transparência e Eficiência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do certame licitatório.

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 - REMARCAÇÃO.
PROCESSO 7699/2019.
A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº. 12349.225000/1180-02, contemplada no Recurso da Emenda Parlamentar 13100020 para o Centro de Saúde, Unidade Básica de Saúde e ESFs deste Município, conforme Termo de Referência Anexo I, que integra o edital. Inicialmente o certame estaria marcado para o dia 11/09/2019, às 10:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba - RJ, 23860-000, este será adiado por “SINE DIE”. O mesmo justifica-se, afim de que se respeitem os princípios da Legalidade, Isonomia, Celeridade, Transparência e Eficiência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a

realização do certame licitatório.

Mangaratiba, 03 de setembro de 2019.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019

PORTARIA ADM. N.º 0682 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) JEAN LUIZ DA SILVA RIBEIRO, AGENTE DE DEFESA CIVIL, matricula nº 2113, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11152/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0683 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MARIO LUIZ ITABORAHY MACHADO, MEDICO CLINICO GERAL, matricula nº 2605, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

10783/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0684 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LENI DE ARAUJO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 490, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 540 (QUIENTOS E QUARENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1985/1990, 1990/1995, 1995/2000, 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, a partir de 01/09/2019 a 21/02/2021, conforme processo nº. 11678/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0685 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VANDA DE LIMA VIEIRA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 718, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, 2014/2019, a partir de 01/09/2019 a 27/02/2020, conforme processo nº. 09774/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0686 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) NILDA SOARES BAPTISTA, SERVENTE, matrícula nº 2065, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 06988/2019.

PORTARIA N.º 0687 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195, de 05 de maio de 2014,

RESOLVE:

Interromper a licença sem vencimento concedida a(o) servidor(a) PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10193, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DEFESA CIVIL, com base no Art.101, §1º da Lei 05/91, com efeito retroativo a partir de 22 de agosto de 2019, conforme Processo n.º 11734/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de agosto de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0688 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANO VILLAR GOMEZ, Mat. 1965, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FLAVIO JOSÉ DIAS, Cód. 68.094, Assessor, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos Ltda - ME – Visando o fornecimento parcelado de Material Administrativo e de Expediente, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 090/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0689 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ERIKA CANDIDA DE MELO OLIVEIRA, Cód. 70.832, Assessor, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FABIANO VILLAR GOMEZ, Mat. 1965, Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: Ativa Licitação Empreendimentos Comerciais Ltda – Visando o fornecimento parcelado de Material Administrativo e de Expediente, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 088/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado

pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0690 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, Cód. 68.086, Superintendente de Assuntos Executivos, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FLAVIO JOSE DIAS, Cód. 68.094, Assessor, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: Duolimp Comércio Ltda - ME – Visando o fornecimento parcelado de Material Administrativo e de Expediente, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 089/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0691 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) TATIANA DE AZEVEDO MARIANO DA SILVA, MERENDEIRO, matrícula nº 1472, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 10991/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0692 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CRISTIANE MOUTINHO JOSE DA SILVA FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1614, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 10995/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0693 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MONICA ROCHA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 884, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11177/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0694 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MONICA MOREIRA DE VASCONCELLOS, PROFESSOR II, matrícula nº 994, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, conforme processo nº. 11339/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0695 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MONICA MOREIRA DE VASCONCELLOS, PROFESSOR II, matrícula nº 883, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, conforme processo nº. 11338/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0696 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PERCILIANA MARIA AMADO DE SOUZA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 1494, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, com efeito retroativo a partir de 25/08/2019 a 22/11/2019, conforme processo nº. 07609/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0697 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ PEDRO MADUREIRA, Assessor, Cód. 68.698, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: IRIS PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – Visando a manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado com fornecimento de peças, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo ele fiscalizar e supervisionar o Contrato nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 25 de junho de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0698 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAZARO MOREIRA DA SILVA, Assessor, Cód. 69.233, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, referente ao CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, RELATIVO À ILUMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E CIP, devendo ele fiscalizar e supervisionar os Processos Administrativos nºs. 8368/2019 e 8366/2019.

Empresa: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0699 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) HUGO DOS SANTOS RACHID, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1325, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo

de 2005/2010, a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, conforme processo nº. 11631/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0700 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) REGINA DE ANDRADE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3362, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme processo nº. 09710/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0701 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA JANAINA SOARES SILVA, PROFESSOR II, matrícula nº 1150, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, a partir de 01/11/2019 a 27/07/2020, conforme processo nº. 10304/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de agosto de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0702 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JORGE VALIM, TRABALHADOR BRACAL, matrícula nº 430, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, conforme processo nº. 11778/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0703 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da

Atos da Prefeitura

Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANA SABINO**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 1485, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11091/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0704 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **LUZIA MARTA DA SILVA BENICIO RODRIGUES**, MERENDEIRO, matrícula nº 592, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11261/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0705 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **AVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA N. SILVA**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 2179, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, conforme processo nº. 11630/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0706 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDIA LUCIA DE MORAES SANTOS**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 2180, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11262/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0707 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de

2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **NEIDE APARECIDA DOS SANTOS VALERIANO BARBOZA**, MERENDEIRO, matrícula nº 2248, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11255/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0708 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 11309/2019, a(o) servidor(a) **APARECIDA ABRAHAO DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula n.º 3797, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12 de agosto de 2019.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/C / 1/D

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de agosto de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. Nº 709 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Retificar os períodos aquisitivos de férias concedidos a(o) servidor(a) **MARCUS VINICIUS CARAM DE SOUZA**, matrícula nº 3217, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através das portarias nos 383 de 27 de abril de 2017, 491 de 26 de maio de 2017 e 614 de 30 de julho de 2019, respectivamente, de 2014/2015 para 2012/2013, de 2015/2016 para 2013/2014 e de 2017/2018 para 2014/2015.

PORTARIA ADM. N.º 710 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente

Atos da Prefeitura

aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANDREIA DE SOUZA DA SILVA	3401	2016/2017
EMERSON BARBOSA LIMA	9846	2018/2019

Os servidores (as) abaixo citados gozarão férias a partir de 12/09/2019 a 11/10/2019:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LUIS PAULO SILVA	502	2016/2017

PORTARIA ADM. N.º 711 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder à servidora, MIRIAM DOS SANTOS MOREIRA, código 66824, ASSESSOR II, ocupante de Cargo Comissionado, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 712 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DIOGO PAIVA DA SILVA	2123	2018/2019
IARA MARIA DA SILVA CUNHA	3026	2017/2018
LUCILEI MARIA CABRAL	2094	2012/2013
NUBIA PEREIRA ROSA	1806	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 713 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder à servidora, JESSICA CRISTINA DE SOUZA LOPES, código 66387, ASSESSOR II, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 714 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANDREA DOMINGOS DA SILVA E SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR, código 67734, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 715 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
FABIANO DE MENDONÇA MELO	2414	2017/2018
JHONNYSLEY GERHARDT VIEIRA	3301	2016/2017
LEANDRO LEONARDO DA SILVA	2168	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 716 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder ao servidor, ROMULO VIDAL LEOPOLDO, código 65968, ASSESSOR II, ocupante de Cargo Comissionado, lotado (a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeito retroativo

Atos da Prefeitura

de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. Nº 717 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALESSANDRA DA SILVA	10442	2018/2019
ALINE PORTUGAL SILVA	1201	2018/2019
ANA PAULA SILVA DA COSTA	10285	2018/2019
DAIANA DE LIMA E SOUZA	10321	2018/2019
DAIANA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	10174	2018/2019
DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES	10176	2018/2019
ELIANE DE SOUZA MOTA	10375	2018/2019
GABRIELLE DA MOTTA PESSOA	10358	2018/2019
GISELE ALMEIDA OLIVEIRA	10363	2018/2019
JACQUELINE SILVA GOMES	1379	2016/2017
JOSE MIGUEL DE SOUZA	99	2018/2019
JOSIENE ZONTA DE SOUZA	10142	2017/2018
LAYS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10357	2018/2019
MARIA ANTONIA ROSA	10034	2018/2019
MARIA DE FATIMA CRISOSTOMO DE AGUIAR	126	2018/2019

MARILDA DE OLIVEIRA LIMA	1505	2018/2019
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	10372	2018/2019
QUELI FERREIRA DE ALMEIDA	10444	2018/2019
REGILENE GONÇALVES DA SILVA	1718	2018/2019
SUELY RODRIGUES BRITO DA SILVA	1159	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 718 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder ao servidor, RAFAELA CORREA PEREIRA, código 66842, ASSESSOR I, ocupante de Cargo Comissionado, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 719 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CEILA MARA ALEIXO DA SILVA	3299	2018/2019
LILIAN MARIA PORTO LAGES	188	2016
LINCOLN CESAR DIAS	1303	2010/2011
MARCELO CARDOZO MEYER	3368	2017/2018
VINICIUS DE ASSIS FERREIRA	3276	2017/2018

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 720 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MALISON RAMON MENDES DA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula 10035, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 721 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LEONARDO MARQUES MORAES DA COSTA	1284	2016/2017
CLAUDIA LIMA DE ALMEIDA REGO	2699	2018/2019
EUNICE MONTEIRO ALBINO DE FREITAS	178	2017/2018
SONIA VALERIA DITTA DA SILVA	2216	2016/2017
VANDERLI ALVES DE SOUZA	3361	2013/2014
JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	791	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 722 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder à servidora, ALESSANDRA BARROS DA SILVA, código 67741, COORDENADOR, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de

03/09/2019 a 02/10/2019.

PORTARIA ADM. N.º 723 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) RONALDO ALMEIDA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1300, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 724 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
AMARILDO MONSORES DA CONCEIÇÃO	1978	2018/2019
ARMANDO SOARES VIEIRA DE CASTRO GOMES	165	2017/2018
JORGE RODRIGUES RACHID	464	2016/2017
SAULO SANTOS BONDIM	3405	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 725 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
------	-----------	---------

Atos da Prefeitura

ADRIANA KELLY GONÇALVES	10475	2018/2019
ANA CRISTINA GAZE	2558	2016/2017
ANA LUCIA DA SILVA	2936	2016/2017
ANA LUCIA FERREIRA GONÇALVES	260	2017/2018
ANA LUCIA FREITAS DE ANDRADE	2858	2013/2014
CAMILA ANDRADE ABRAHÃO JUVENCIO	10189	2016/2017
CLAUDIA DE AQUINO ALMEIDA DA SILVA	10243	2016/2017
DANIEL BARBOSA RIBEIRO	10224	2016/2017
DULCILENE REIS BEZERRA GESTEIRA	10220	2016/2017
ELI ALVES DA FONSECA	10201	2018/2019
ERICA BARBOSA SANTIAGO PESTANA	2479	2015/2016
EUDESIR DA SILVA SOUZA	2631	2014/2015
FLAVIA NASCIMENTO OLIVEIRA	2564	2016/2017
GILBERTO RIZIER DE FLORANI	10205	2017/2018
HELICIO TORRES DA SILVA JUNIOR	3028	2018/2019
ISAAC TEODORO SOUZA E SILVA	10253	2016/2017
ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GIAQUINTO	2559	2014/2015
JOSE AMADO DE SOUZA JUNIOR	2543	2014/2015
JULIANE DA SILVEIRA JASMIN	10313	2017/2018

JURACI BRITO DA SILVA	2853	2016/2017
KATIA PASTOR DA SILVA SANTANA	10299	2016/2017
KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	10312	2017/2018
LAIS ALVES VIEIRA	1279	2016/2017
LEONARDO DOS SANTOS	2576	2014/2015
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	2869	2017/2018
LIVIA CELIA TORRES BARRETO COSTA	2562	2015/2016
LUCIANO DA SILVA	2050	2016/2017
LUIZ OTAVIO LOPES DANTAS	190	2013/2014
LUIZA HELENA PINTO FERRAZ	2857	2015/2016

PORTARIA ADM. N.º 725 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MAHIRA CORDEIRO VIANA	2954	2016/2017
MARCIA DAS CHAGAS CABRAL MARQUES	523	2017/2018
MARCIO MARQUES MANHAES	2519	2016/2017
MARCIO TENORIO DA CRUZ	3118	2018/2019
MARCUS VINICIUS CARAM DE SOUZA	3217	2015/2016
MARIA FELIX DA SILVA	3256	2017/2018
MARIA HELENA DE SOUZA FLORENTINO	1938	2016/2017
MAYRA YARA MELLO DA SILVA	10255	2016/2017

Atos da Prefeitura

MEIRE GOMES RIBEIRO	3110	2017/2018
MONICA CRISTINA FERREIRA DOURADO	2693	2015/2016
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	2520	2013/2014
RAMON LEITE SILVA	10318	2016/2017
RAQUEL FONTES GUERRA	1804	2017/2018
REGINA DE ANDRADE	3362	2017/2018
RITALANIA PINHEIRO DA SILVA	10294	2017/2018
ROSE KELE DA CONCEIÇÃO FREITAS	10305	2016/2017
ROSILENE ANDRÉ DE OLIVEIRA	1814	2016/2017

PORTARIA ADM. N.º 726 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos respectivos programas, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CÓDIGO	PERÍODO	PROGRAMA
ANA CLAUDIA PERINI EIRAS	65358	2-2017/2018	PROFAPS
DANNY GONÇALVES DOS SANTOS	57247	2 -2014/2015	PROFAPS

PORTARIA ADM. N.º 727 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E

ORDEM PÚBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALESSANDRO DOS SANTOS GALAMBA	3337	2017/2018
ANDRE LUCIANO DA CONCEIÇÃO	2440	2017/2018
ANTONIO CARLOS DIAS DE CASTRO	1095	2018/2019
ANTONIO CARLOS JOSE DIAS	839	2018/2019
CARLOS AUGUSTO SANTANA DE ALMEIDA	10416	2017/2018
CLAUDIO SIMOES GADELHA	1100	2018/2019
EDUARDO ESPIRITO SANTO SOUZA	2461	2017/2018
ENES DAMIÃO CELESTINO DE SOUZA	2458	2016/2017
FABIANO DE MELO MAIA	2456	2017/2018
FELIPE LONGO ARAUJO	2453	2017/2018
ISAIAS GOMES DE ARAUJO	2447	2016/2017
JIBSON ALVES RIBEIRO	1318	2018/2019
JOÃO RICARDO DE CARVALHO BRITO	1130	2018/2019
JOSE FONTES MACHADO DE BARROS	2742	2018/2019
LENILDO BONINI SOARES	2488	2017/2018
MATEUS BARBOSA FARZATT	10381	2017/2018
PAULA FELIX DO NASCIMENTO	10401	2016/2017
RHOBYSSON ALVES DOS ANJOS	1794	2017/2018

Atos da Prefeitura

RICARDO MANOEL DA SILVA	1324	2018/2019
RODRIGO VIANNA DOS SANTOS	10420	2017/2018
WILLIAN MOUSINHO FERREIRA	10407	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 728 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CARLOS ANTONIO JOSE DOS SANTOS	2015	2017/2018
DANIEL DE SOUZA FILHO	1798	2016/2017
RICARDO MANOELITO SAN JUAN JUNIOR	2146	2015/2016
TATIANI CASTILHO DOS SANTOS	3243	2015/2016

PORTARIA ADM. N.º 729 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PAULO CESAR AMARAL FERRAZANI, MECANICO, matrícula 628, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito retroativo de 01/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0730 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALEXANDRE DOS SANTOS NOBRE, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, OBRAS E POSTURA, matrícula nº 3387, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11914/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0731 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 594/19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CELIA REGINA DE MACEDO RAINHA ANGELO, Mat. 2834, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, em substituição a ELIANE ROSSATTO DA SILVA BIANCHI, Cod. 68.107 e como Suplente TAMIRES MATTOS DA SILVA, Cód. 68.283, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, devendo elas fiscalizar e supervisionarem o contrato de locação, relacionado abaixo:

- CONTRATO Nº 017/2009, Processo Adm. 1458/09, CID MORAES DA COSTA.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0732 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA ESTHER PRADO DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1217, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, com efeito retroativo a partir de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme processo nº. 11143/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de setembro de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0733 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da

Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FLAVIO JOSÉ DIAS, Assessor Administrativo, Cod. 68.094, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente JORGE TAVARES, Diretor, Cód. 68.087, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos:

ATA	EMPRESA
Ata de Registro de Preço 085/2019	MGO Golvim Com. e Serv. Eireli
Ata de Registro de Preço 086/2019	Bazar Irmãos Mendes Ltda-ME
Ata de Registro de Preço 087/2019	Duolimp Comércio Ltda

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 29 de agosto de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0734 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LIDOBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 807, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, com efeito retroativo a partir de 01/08/2019 a 29/10/2019, conforme processo nº. 11850/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0736 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) JOICE SANTANA VIEIRA JORGE, TECNICA DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10317, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019, conforme processo n.º

11063/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de setembro de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 3141 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ANE CAROLINE NASCIMENTO CORDEIRO, código nº 69379, como Responsável Técnico da Enfermagem do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2019.

PORTARIA N.º 3152 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RONALDO DE LIMA ESTANISLAU, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 094/2019.**PROCESSO Nº 147/19, PP- SRP: 038/2019.**

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado e, de outro lado, a empresa: **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36, Inscrição Estadual nº. 78.970.111, com sede a Rua Alda, nº 24- Bento Ribeiro-RJ, telefone (21) 3148-0214, endereço eletrônico: licitacao@duolimp.com, neste ato, representada pelo Senhor Jorge Weber Vieira, Brasileiro, divorciado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 095963070, emitido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.683.357-50, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
8	Barbante cru, 8 fios, rolo com 305 metros	ROLO	638	KOREA	R\$ 7,51	R\$ 4.791,38
12	Bloco para recados, autoadesivo, med. aproximadamente 38mmx50mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	EMBL	200	BRW	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
18	Caixa arquivo morto, em polionda aproximadamente 350x130x245mm. cor Azul, boa qualidade. Unidade.	UNID	3.282	POLIBRAS	R\$ 4,44	R\$ 14.572,08
25	Caneta p/cd/ dvd/blu-ray ponta fina aproximadamente 0,7mm preta	UNID	791	MAXPRINT	R\$ 5,97	R\$ 4.722,27
81	Limpador para Quadro Branco - Líquido spray para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por marcadores de quadro branco. Conteúdo 100 ml. Não tóxico	UNID	450	KIT	R\$ 15,66	R\$ 7.047,00
86	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor vermelho..	UNID	227	JAPAN STAMP	R\$ 4,16	R\$ 944,32
87	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de aproximadamente 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul..	UNID	600	JAPAN STAMP	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
88	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de aproximadamente 12 cm de	UNID	600	JAPAN STAMP	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 9

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

	comprimento com a tampa, na cor preta..					
89	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de aproximadamente 12 cm de comprimento com a tampa, na cor verde..	UNID	200	JAPAN STAMP	R\$ 3,80	R\$ 760,00
138	Papel couchê com brilho, gramatura 180 g/m2, cor branco, dimensões largura de aproximadamente 210 mm e comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas.	PCT	1.164	VMP	R\$ 13,28	R\$ 15.457,92
139	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade . Cor laranja.	UNID	1.030	REIPEL	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
147	Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, CREME, gramatura 180 g/m2, dimensões aproximadas largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas.	PCT	78	VMP	R\$ 13,76	R\$ 1.073,28
148	Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, SALMÃO, gramatura 180 g/m2, dimensões aproximadas largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas.	PCT	78	VMP	R\$ 13,46	R\$ 1.049,88

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

149	Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, PALHA, gramatura 180 g/m2, dimensões aproximadas largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas.	PCT	100	VMP	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
150	Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, BRANCO, gramatura 180 g/m2, dimensões aproximadas largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas.	PCT	600	VMP	R\$ 12,81	R\$ 7.686,00
179	Tinta para carimbo e para carimbos autoentintados. Unidade com 40ml cada, na cor PRETO, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	130	RADEX	R\$ 1,12	R\$ 145,60
180	Tinta para carimbo e para carimbos autoentintados. Unidade com 40ml cada, na cor AZUL, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	108	RADEX	R\$ 1,12	R\$ 120,96
181	TNT; cores variadas, Rolo com 50mt	ROLO	141	SANTA FÉ	R\$ 56,96	R\$ 8.031,36
						R\$ 74.653,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

- 12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

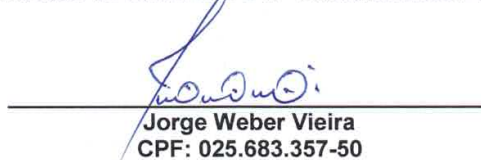
Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação


Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA-ME
inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36


Jorge Weber Vieira
CPF: 025.683.357-50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 095/2019.

PROCESSO Nº 147/19, PP- SRP: 038/2019.

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado e, de outro lado, a empresa: **CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.701.090/0001-31, Inscrição Estadual nº. 11.042.937, com sede a Alameda São Boaventura, 540- Bloco 2- Sala 312- Fonseca- Niterói- RJ, telefone (21) 3619-5162, endereço eletrônico: curtycarvalho2017@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Eduardo Curty Carvalho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 07.507.312-2, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.347.167-66, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à *Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.*

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 13

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Alfinete marcador – corpo em metal, niquelado, com aproximadamente 10mm, cabeça plástica redonda. Cx. Com 50 unidades	Cx	338	KIT	R\$ 5,61	R\$ 1.896,18
6	Argila escolar vermelha, em massa feita com mistura de matérias primas argilosas, 100% natural, sem adição de nenhum material tóxico. Para uso pedagógico e educacional, emb. de aproximadamente 1kg	PCT	622	RESENDE	R\$ 4,49	R\$ 2.792,78
9	Bloco para anotações pautado serrilhado papel offset 56g . Dimensões aproximadamente 142 mmx200mm, 50 folhas. Unidade.	UNID	1.642	ESPIRAL	R\$ 20,10	R\$ 33.004,20
10	Bloco anotações pautado serrilhado dimensões aproximadamente 200mmx273mm c/50 folhas. Unidade.	UNID	1.309	ESPIRAL	R\$ 18,65	R\$ 24.412,85
11	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. aproximadamente 76mmx102mm, com 100 folhas.	UNID	200	KIT	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
14	Caderno escolar, espiral para desenho , com 100fls sem papel de seda, capa mole, tipo tamanho A4.	UNID	5.147	SMART	R\$ 6,95	R\$ 35.771,65
16	Caderno universitário, pautado, espiral, capa flexível, sem divisões, com 96 folhas de aproximadamente 200mmx275mm. Unidade	UNID	11.983	SMART	R\$ 7,03	R\$ 84.240,49
17	Caderno Universitário Capa Dura 10x1 200fl	UNID	6.890	SMART	R\$ 10,31	R\$ 71.035,90

[Handwritten signatures and initials]

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019
Fls. _____

36	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 0/0, caixa c/ 100 unidades	CX	1.075	FIX PAPER	R\$ 2,17	R\$ 2.332,75
37	Clipes trançado niquelado nº 01, cx com 12 unidades	CX	688	BACCHI	R\$ 2,95	R\$ 2.029,60
38	Cola bastão 10 grs (dez gramas), para papel, cartolina e fotos, a base de PVA, branca, lavável, não tóxica, colagem rápida. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega. Unidade.	UNID	2.736	LEO E LEO	R\$ 1,88	R\$ 5.143,68
39	Cola Branca - material: plástico, composição: Polivinil Acetato - PVA, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 90 g.	UNID	10.462	ZASTRAZ	R\$ 1,62	R\$ 16.948,44
40	Cola Branca - material : plástico, composição: Polivinil Acetato - PVA, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 1 kg	UNID	845	ZASTRAZ	R\$ 25,48	R\$ 21.530,60
41	Cola Colorida - Plástica em embalagem com 06 unidades com aproximadamente 23g cada, material não tóxico e cores de brilho intenso.	EMBL C/ 6	2.780	COLEX	R\$ 7,84	R\$ 21.795,20
42	Cola de Isopor aproximadamente 90g. Unidade.	UNID	2.540	COLEX	R\$ 4,81	R\$ 12.217,40
47	Fita Corretiva aproximadamente 5mm X 5.5m Pacote com 6 Unidades não tóxica e sem cheiro..	PCT	184	KIT	R\$ 39,90	R\$ 7.341,60

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

65	Estilete de lâmina em aço de aproximadamente 19 mm, cabo plástico. Retrátil. descartável. Unidade. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	773	KIT	R\$ 1,96	R\$ 1.515,08
69	Fita adesiva dupla face com aproximadamente 12mm X 30 m. Rolo	ROLO	2.065	EURCEL	R\$ 6,82	R\$ 14.083,30
70	Fita adesiva material: polipropileno transparente, tipo: monoface, com aproximadamente largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor e aplicação: multiuso.	ROLO	2.118	FLAX	R\$ 3,17	R\$ 6.714,06
74	Giz de Cera grosso, caixa contendo (12) cores diferenciadas entre si. O fiz deverá ser confeccionado com ceras, cargas, inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz seção circular, com resistência suficiente para suportar a	CX	5.869	MAGIX	R\$ 4,77	R\$ 27.995,13
93	MASSA DE MODELAR, à base de água,:cx com 12 undcilíndricas, cores variadas, aproximadamente 90 gr. Com selo do INMETRO ou ABRINQ	CX	5.323	MAGIX	R\$ 4,76	R\$ 25.337,48
105	Papel camurça; Cor Azul; medindo: aproximadamente 40x60. Unidade.	UNID	1.190	VMP	R\$ 1,22	R\$ 1.451,80
106	Papel camurça; Cor Amarela; medindo: aproximadamente 40x60. Unidade.	UNID	1.190	VMP	R\$ 1,22	R\$ 1.451,80
107	Papel camurça; Cor Marrom; medindo: aproximadamente 40x60. Unidade.	UNID	1.190	VMP	R\$ 1,22	R\$ 1.451,80

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

108	Papel camurça; Cor Preto; medindo: aproximadamente 40x60. Unidade.	UNID	1.195	VMP	R\$ 1,22	R\$ 1.457,90
109	Papel camurça; Cor Rosa; medindo: aproximadamente 40x60. Unidade.	UNID	1.190	VMP	R\$ 1,22	R\$ 1.451,80
110	Papel camurça; Cor Verde; medindo: aproximadamente 40x60. Unidade.	UNID	1.190	VMP	R\$ 1,22	R\$ 1.451,80
111	Papel cartão; Cor Amarelo; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.636	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.685,08
112	Papel cartão; Cor Azul; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
113	Papel cartão; Cor Branco; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
114	Papel cartão; Cor Laranja; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
115	Papel cartão; Cor Preto; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
116	Papel cartão; Cor Marrom; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
117	Papel cartão; Cor Verde; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
118	Papel cartão; Cor Vermelho; medindo aproximadamente 48x66; Unidade.	UNID	1.632	VMP	R\$ 1,03	R\$ 1.680,96
124	Papel Glacê; Cor Azul; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UNID	1.575	VMP	R\$ 0,75	R\$ 1.181,25
125	Papel Glacê; Cor Vermelho; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UNID	1.575	VMP	R\$ 0,75	R\$ 1.181,25
126	Papel Glacê; Cor Rosa; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UNID	1.575	VMP	R\$ 0,75	R\$ 1.181,25

(Handwritten signatures and initials)

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

127	Papel Glacê; Cor Verde; em folha medindo aproximadamente 500x660mm Unidade.	UNID	1.575	VMP	R\$ 0,75	R\$ 1.181,25
128	Papel Glacê; Cor Amarelo; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UNID	1.575	VMP	R\$ 0,75	R\$ 1.181,25
129	Papel pardo; tipo semi Kraft aproximadamente 66 x 96;. Unidade.	UNID	3.317	REALCE	R\$ 0,81	R\$ 2.686,77
140	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade . Cor branco.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
141	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm , unidade. Cor vermelho.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
142	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade. Cor rosa choque.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
143	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade. Cor amarelo.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
144	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade. Cor roxo.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00

[Handwritten signatures and stamps]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

145	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade. Cor verde.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
146	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, com aproximadamente 2 m de comprimento e largura 48 cm, unidade. Cor azul.	UNID	1.030	VMP	R\$ 1,10	R\$ 1.133,00
151	Pasta aba com fechamento em elástico ofício simples. 100% plástica (PP), cor "cristal" (transparente), espessura aproximada 0,35mm, 235x350 mm. Unidade	UNID	2.404	PLASCONY	R\$ 6,18	R\$ 14.856,72
154	Pasta cartolina, material cartolina, com aba elástico, comprimento 350mmx 250mm aproximadamente, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2	UNID	3.118	POLYCART	R\$ 2,16	R\$ 6.734,88
155	Pasta cartolina, material cartolina, com trilho, comprimento 350mmx 250mm aproximadamente, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2	UNID	3.046	POLYCART	R\$ 1,65	R\$ 5.025,90
156	Pasta cartolina para arquivo escolar, MODELO 17	UNID	5.463	PACHECO	R\$ 1,34	R\$ 7.320,42
158	Pasta de plástico tipo polionda, com aproximadamente 40mm, cores diversas, com aba elástica	UNID	900	ALAPLAST	R\$ 3,82	R\$ 3.438,00
159	Pasta de plástico tipo polionda, com aproximadamente 55 mm, cores diversas, com aba elástica	UNID	600	ALAPLAST	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00

[Handwritten signatures and initials]

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

163	Pincel Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Unidade.	UNID	2.192	KIT	R\$ 2,03	R\$ 4.449,76
164	Pincel nº 14 escolar redondo	UNID	1.686	LEO E LEO	R\$ 3,03	R\$ 5.108,58
165	Pincel nº 12 escolar redondo	UNID	2.640	LEO E LEO	R\$ 2,67	R\$ 7.048,80
166	Pistola de cola quente 20w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico(fino) 0,75cm de diâmetro- O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporci	UNID	120	KIT	R\$ 20,64	R\$ 2.476,80
167	Pistola de cola quente 20w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico(grosso) 1,20cm de diâmetro- O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, propor	UNID	130	KIT	R\$ 48,11	R\$ 6.254,30
176	Tesoura escolar 11cm, ponta arredondada em aço inoxidável, cabo resina termoplástica, cabo na cor preta.	UNID	4.916	KIT	R\$ 4,67	R\$ 22.957,72
177	Tesoura grande, material aço inoxidável, cabo polipropileno	UNID	3.893	KIT	R\$ 5,37	R\$ 20.905,41
						R\$ 566.862,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

Educação, pelo período de 12 (doze) meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 12 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:
CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 26.701.090/0001-31

Eduardo Curty Carvalho
CPF: 004.347.167-66



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 096/2019.

PROCESSO Nº 147/19, PP- SRP: 038/2019.

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.*

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado e, de outro lado, a empresa: **L & M MATERIAIS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.808.110/0001-84, Inscrição Estadual nº. 78.688.769, com sede a Avenida Coelho da Rocha, 1379- Rocha Sobrinho- Mesquita-RJ, telefone (21) 3589-3514, endereço eletrônico: Immat.servicos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Carlos Alberjan Reis Gonçalves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09293328-2, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.066.997-20, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à *Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019
Fls. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
2	Almofada de carimbo - Plástica, material almofada esponja absorvente, revestida de tecido, tamanho nº 03, COR AZUL, tipo entintada, comprimento aproximadamente 12cm, largura, 9cm, retangular espessura, 6mm, O produto deverá atender as normas, se pertinen	Unid	115	RADEX	R\$ 4,48	R\$ 515,20
3	Anilha - Embalagem de 30g – diversas cores	Unid	1.627	ARCOLOR	R\$ 6,19	R\$ 10.071,13
4	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo aproximadamente (50x125)mm, espessura de aproximadamente 25 mm.	Unid	2.045	CORTIARTE	R\$ 11,39	R\$ 23.292,55
5	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço temperado especial proporciona melhor apontamento e maior durabilidade portátil, com 1 furo dimensões aproximadas 2,5x1,5x1,0 cm. Unidade.	Unid	9.935	LEO E LEO	R\$ 2,19	R\$ 21.757,65
7	Avental - Em nylon, resinado, de vestir, transparente ou azul com viés laterais e alça de amarração superior (pescoço) de algodão e laterais aproximadamente aproximadamente 410x 460	UNID	3.386	KIT	R\$ 27,25	R\$ 92.268,50
13	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo aproximadamente (3,3x2,3x0,08mm) 10/15gr. Cx c/ 40 unidades.	CX	300	LEO E LEO	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
15	Caderno brochura, capa dura, com 200fls.	UNID	5.831	JANDAIA	R\$ 13,06	R\$ 76.152,86
19	Calculadora de mesa 08	UNID	810	FIX	R\$ 8,48	R\$ 6.868,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

	dígitos, a pilha..					
20	Caneta esferográfica – AZUL escrita média 1,0mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, sextavado, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, corpo com orifício para respiro, ca	CX	212	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 25,68	R\$ 5.444,16
21	Caneta esferográfica – VERMELHA, escrita média 1,0mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, sextavado, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, corpo com orifício para respir	CX	142	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 25,68	R\$ 3.646,56
22	Caneta esferográfica – PRETA escrita fina0,7mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, com orifício para respiro, carga removível, não	CX	186	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 25,68	R\$ 4.776,48
23	Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida leve e macia, tinta lavável, estojo com 12 cores.	ESTOJO	2.953	LEO E LEO	R\$ 6,85	R\$ 20.228,05
24	Caneta Hidrográfica, 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, diversas cores.	UNID	3.083	PILOT	R\$ 4,81	R\$ 14.829,23

[Handwritten signatures and stamps]

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

26	Capa de acetato para encadernação transparente cristal aproximadamente 220x330mm espessura de 0,20mm	UNID	943	PLASPIRAL	R\$ 0,61	R\$ 575,23
27	Capa de acetato para encadernação preta aproximadamente 220x330mm espessura de 0,20mm	UNID	943	PLASPIRAL	R\$ 0,61	R\$ 575,23
28	Carbono azul, aproximadamente 210 x 297 – A4, cx. Com 100 unidade.	CX	50	GRANPLINE	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
29	Cartolina card set cor BRANCA, medindo aproximadamente (500x660)mm, 150g/m2, folha	FOLHA	3.200	REALCE	R\$ 0,83	R\$ 2.656,00
30	Cartolina card set cor VERDE, medindo aproximadamente (500x660)mm, 150g/m2, folha	FOLHA	2.000	REALCE	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
31	Cartolina card set cor AZUL medindo aproximadamente (500x660)mm, 150g/m2, folha	FOLHA	1.000	REALCE	R\$ 0,85	R\$ 850,00
32	Cartolina card set cor AMARELA, medindo aproximadamente (500x660)mm, 150g/m2, folha	FOLHA	2.000	REALCE	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
33	Cartolina card set cor ROSA, medindo aproximadamente (500x660)mm, 150g/m2, pacote com 100 folhas	FOLHA	1.000	REALCE	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
34	Cd Virgem Gravável Com Logo Cd-r 700mb/80min 52 c/200 unidades	PCT	2	MULTILASER	R\$ 196,25	R\$ 392,50
35	DVD – R Virgem Gravável 4.7gb 120min 8x Pacote com 50 unidades	PCT	20	MAX PRINT	R\$ 51,49	R\$ 1.029,80
43	Cola quente transparente fina aproximadamente (7,5x30cm) pct com 01kg	PCT	2.020	JOCAR	R\$ 30,52	R\$ 61.650,40

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

44	Cola quente transparente grossa aproximadamente (11,5x30cm) pct com 01kg	PCT	520	JOCAR	R\$ 33,66	R\$ 17.503,20
45	Colchete para papel, nº 08, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	CX	376	FIX PAPER	R\$ 5,30	R\$ 1.992,80
46	Colchete para papel, nº 13, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	CX	180	FIX PAPER	R\$ 9,66	R\$ 1.738,80
48	Elástico de borracha nº 18 látex. Alta resistência. Cor: amarelo. Pacote com 100 gramas O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO	CX	613	MAMUTH	R\$ 3,01	R\$ 1.845,13
49	Emborrachado EVA – BEGE, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 2,13	R\$ 2.822,25
50	Emborrachado EVA – PRETO, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 2,03	R\$ 2.689,75
51	Emborrachado EVA – ROXO, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 2,13	R\$ 2.822,25
52	Emborrachado EVA – AMARELO, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 1,96	R\$ 2.597,00
53	Emborrachado EVA – AZUL, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 2,35	R\$ 3.113,75
54	Emborrachado EVA – BRANCO, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 1,99	R\$ 2.636,75
55	Emborrachado EVA – MARROM, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 2,02	R\$ 2.676,50
56	Emborrachado EVA – VERDE, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 1,95	R\$ 2.583,75

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 17

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

57	Emborrachado EVA – VERMELHO, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade.	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 1,96	R\$ 2.597,00
58	Emborrachado EVA – LILÁS, aproximadamente 600x400x2mm. Unidade	UNID	1.325	LEO E LEO	R\$ 1,96	R\$ 2.597,00
59	Envelope comercial com aproximadamente 22x33, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	UNID	4.496	IPECOL	R\$ 0,67	R\$ 3.012,32
60	Envelope comercial com aproximadamente 17x24, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	UNID	2.705	IPECOL	R\$ 0,87	R\$ 2.353,35
61	Envelope comercial com aproximadamente 22x33, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor branco . Unidade.	UNID	1.637	IPECOL	R\$ 0,94	R\$ 1.538,78
62	Espiral de plástico para encadernação com aproximadamente 14mm de diâmetro	UNID	242	PLASPIRAL	R\$ 0,31	R\$ 75,02
63	Espiral de plástico para encadernação com aproximadamente 25mm de diâmetro	UNID	528	PLASPIRAL	R\$ 0,59	R\$ 311,52
64	Espiral de plástico para encadernação com aproximadamente 33mm de diâmetro	UNID	242	PLASPIRAL	R\$ 1,00	R\$ 242,00
66	Etiqueta Cor branca; retangular; adesivo permanente Tamanho ; com aproximadamente 33,9mm x 101,6mm folha c/14 unidades	UNID	337	PIMACO	R\$ 0,85	R\$ 286,45
67	Extrator de Grampo - Espátula extratora galvanizada	UNID	609	JOCAR	R\$ 1,36	R\$ 828,24
68	Fita crepe com medida de aproximadamente 24mmx50m Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borracha e resina sintética. Rolo.	ROLO	2.330	EURCEL	R\$ 3,58	R\$ 8.341,40

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

71	Fita lacre Adesiva Transparente com aproximadamente 48x50mm. Rolo.	ROLO	2.128	EURCEL	R\$ 3,68	R\$ 7.831,04
72	Folhas de Isopor de 15 mm aproximadamente	UNID	730	TERMOMIL	R\$ 3,13	R\$ 2.284,90
73	Folhas de Isopor de 25 mm aproximadamente	UNID	2.070	TERMOMIL	R\$ 5,31	R\$ 10.991,70
75	Grampeadores médios, estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade mínima de 16 folhas, e mínimo 75g /m3.	UNID	847	JOCAR	R\$ 6,72	R\$ 5.691,84
76	Grampeadores grandes, estrutura metálica, base com borracha para grampos 23/10 e com capacidade mínima de 40 folhas a 70 folhas.	UNID	20	JOCAR	R\$ 50,02	R\$ 1.000,40
77	Grampo 23/10 galvanizado para grampeador de 40 a 70 folhas cx c/ 5.000 unds.	CX	50	BACCHI	R\$ 14,16	R\$ 708,00
78	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	637	FIX PAPER	R\$ 4,80	R\$ 3.057,60
79	Lápis de Cor redondo, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças. Grande cx c/12 unds	CX	5.641	LEO E LEO	R\$ 4,87	R\$ 27.471,67
80	Lápis Preto nº 2, ponta firme, maciez na sua escrita, redondo cx com 144 unidades	CX	58	LEO E LEO	R\$ 35,08	R\$ 2.034,64
82	Livro Ata Ofício Pautado c/100 fls, capa dura de papelão	UNID	252	SÃO DOMINGOS	R\$ 10,61	R\$ 2.673,72
83	Livro de Ponto 2 Assinaturas, papel Off-set, c 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas.	UNID	103	SÃO DOMINGOS	R\$ 17,66	R\$ 1.818,98

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

84	Livro Protocolo de correspondência, com folhas numeradas. Capa papelão revestido em papel off-set 120g/m plastificado, folhas internas, papel off-set 56g/m	UNID	91	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,28	R\$ 753,48
85	Livro de Registro de Matrículas, com folhas numeradas. Capa papelão revestido em papel branco off-set 85 g	UNID	88	SÃO DOMINGOS	R\$ 34,09	R\$ 2.999,92
90	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor VERMELHO, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UNID	1.000	PILOT	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
91	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor PRETO, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UNID	1.790	PILOT	R\$ 7,20	R\$ 12.888,00
92	Marcador para Quadro Branco - Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor AZUL, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UNID	2.500	PILOT	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
94	Papel A3 - Papel xerográfico sulfite Tamanho A3; cor branco, Formato 297 x 420 mm; Gramatura 75g/m²; alcalino; resma contendo 500 folhas.	RESMA	654	REPORT	R\$ 46,07	R\$ 30.129,78
95	Papel A4 - Papel xerográfico Tamanho A4; cor branco, Formato 210 x 297 mm; Gramatura 75g/m²; alcalino; resma contendo 500 folhas.	RESMA	11.420	ALLMAX	R\$ 19,20	R\$ 219.264,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 17

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

96	Papel corrugado – aproximadamente 50cm de altura, pardo.	FL	1.862	REALCE	R\$ 2,43	R\$ 4.524,66
97	Papel 40 Kg ; Cor branca;	UNID	6.492	REALCE	R\$ 1,48	R\$ 9.608,16
98	Papel almaço, folha dupla A4, branca com pauta. Pacote com 400 folhas	PCT	4	GEKOFIX	R\$ 39,80	R\$ 159,20
99	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) TRANSPARENTE; rolo medindo aproximadamente 45cm x 25M	ROLO	990	GEKOFIX	R\$ 74,93	R\$ 74.180,70
100	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) cor AMARELO; rolo medindo aproximadamente 45cm x 25M	ROLO	206	GEKOFIX	R\$ 75,03	R\$ 15.456,18
101	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) cor VERDE; rolo medindo aproximadamente 45cm x 25M	ROLO	206	GEKOFIX	R\$ 75,03	R\$ 15.456,18
102	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) cor PRETO; rolo medindo aproximadamente 45cm x 25M	ROLO	206	GEKOFIX	R\$ 75,03	R\$ 15.456,18
103	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) cor VERMELHO; rolo medindo aproximadamente 45cm x	ROLO	206	GEKOFIX	R\$ 75,03	R\$ 15.456,18

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

	25M					
104	Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) cor BRANCO; rolo medindo aproximadamente 45cm x 25M	ROLO	206	GEKOFIX	R\$ 75,03	R\$ 15.456,18
119	Papel Celofane; cor Azul; em folha medindo aproximadamente 85 x 100mm .Unidade	UNID	1.000	REALCE	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
120	Papel Celofane; cor verde; em folha medindo aproximadamente 85 x 100mm .Unidade	UNID	1.315	REALCE	R\$ 1,13	R\$ 1.485,95
121	Papel Celofane; cor Amarelo; em folha medindo aproximadamente 85 x 100mm .Unidade	UNID	1.315	REALCE	R\$ 1,13	R\$ 1.485,95
122	Papel Celofane; cor vermelho; em folha medindo aproximadamente 85 x 100mm .Unidade	UNID	1.000	REALCE	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
123	Papel Celofane; cor rosa; em folha medindo aproximadamente 85 x 100mm .Unidade	UNID	1.000	REALCE	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
130	Papel Seda; Cor Amarela; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
131	Papel Seda; Cor Azul; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
132	Papel Seda; Cor Branca; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
133	Papel Seda; Cor Laranja; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 17

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

134	Papel Seda; Cor Preta; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
135	Papel Seda; Cor Roxo; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
136	Papel Seda; Cor Verde; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
137	Papel Seda; Cor Vermelho; Tamanho aproximadamente 48 x 60; Unidade.	UNID	1.241	REALCE	R\$ 0,36	R\$ 446,76
152	Pasta plástica com presilha plástica tipo Romeu e Julieta (Trilho); dimensões aproximadas 245x340mm, cor "cristal" (transparente). Unidade.	UNID	1.817	POLICART	R\$ 2,50	R\$ 4.542,50
153	Pasta de A-Z; Cor Preta; confeccionada em Polycart; tamanho padrão.	UNID	353	POLICART	R\$ 15,11	R\$ 5.333,83
157	Pasta catálogo, formato ofício com etiqueta de identificação.	UNID	60	ACP	R\$ 5,40	R\$ 324,00
160	Pasta suspensa em cartão superkraft, abas coladas, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Medida: aproximadamente.	UNID	5.333	POLICART	R\$ 2,27	R\$ 12.105,91
161	Percevejo – aproximadamente 10mm; Cores diversas; Fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície antiferrugem; caixa com 100 unid.	CX	287	BACCHI	R\$ 3,18	R\$ 912,66
162	Perfurador de papel metálico e plástico tipo médio, capacidade de perfuração – 20 fls.	UNID	150	JOCAR	R\$ 13,68	R\$ 2.052,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 11 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

168	Purpurina cores diversas	UNID	3.094	KIT	R\$ 2,92	R\$ 9.034,48
169	Reabastecedor para quadro branco – 20ml– Preto	UNID	200	COMPACTOR	R\$ 4,31	R\$ 862,00
170	Reabastecedor para quadro branco – 20ml - Azul	UNID	300	COMPACTOR	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
171	Reabastecedor para quadro Branco – 20ml - Vermelho	UNID	55	COMPACTOR	R\$ 4,34	R\$ 238,70
172	Reabastecedor para quadro branco – 20 ml - verde	UNID	50	COMPACTOR	R\$ 4,96	R\$ 248,00
173	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 30 cm	UNID	7.106	KIT	R\$ 0,90	R\$ 6.395,40
174	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 50 cm	UNID	1.079	WALEU	R\$ 4,04	R\$ 4.359,16
175	Saco plástico formato ofício c/ 04 furos 0,6mm. Embalagem c/ 100 unidades.	PCT	50	POLIBRAS	R\$ 13,95	R\$ 697,50
178	Tinta guache; cores variadas; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	607	TINTEX	R\$ 5,25	R\$ 3.186,75
						R\$ 1.007.566,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;
- 7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.
- 7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 14 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 15 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 16 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 147/2019

Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME, MAT.: 1213
Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

PELA EMPRESA:
L & M MATERIAIS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME
inscrita no CNPJ sob o nº 00.808.110/0001-84

Carlos Alberjão Reis Gonçalves
Carlos Alberjão Reis Gonçalves
CPF: 023.066.997-20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 097/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 7982/2019, PP- SRP: 044/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kits – Lanche, a serem distribuídos na Semana da Pátria e demais Eventos e Projetos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.784.708/0001-02**, Inscrição Estadual nº. 77.582.363, Inscrição Municipal nº. 12268-0, com sede a Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 2001- Loja 01- Estiva- Vassouras - RJ, CEP.: 27700-000, telefone (24) 2471-2601, endereço eletrônico: casamunizlicita@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor Lucas Saviano da Conceição Machado, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 24.065.580-3, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.753.867-35 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kits – Lanche, a serem distribuídos na Semana da Pátria e demais Eventos e Projetos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML	Água mineral sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio, os copos devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, com prazo de validade mínimo de 01(um) ano a contar da data da entrega.	UND	34010	MONTANHA	R\$ 0,43	R\$ 14.624,30
2	GUARANÁ NATURAL	Guaraná natural, embalagem com no mínimo 285 ml. Com prazo de validade mínimo de 01(um) ano a contar da data da entrega.	UND	8365	GUARAKING	R\$ 0,66	R\$ 5.520,90

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

3	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL	Biscoito tipo club social, tradicional. Multipack, peso mínimo de 144g com 6 unidades no mínimo 24g. Com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1395	PIT STOP	R\$ 2,02	R\$ 2.817,90
4	BOLINHO	Bolo tradicional com recheio sabor baunilha. Embalagem com no mínimo 80 g. Com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	8.365	BAUDUCO	R\$ 1,15	R\$ 9.619,75
5	BISCOITO TIPO COOKIE	Cookie, sabor chocolate. Embalagem com no mínimo 30g. Com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	8365	PARATI	R\$ 1,01	R\$ 8.448,65
6	BATATA CHIPS ONDULADA TIPO RUFLES	Batata Chips ondulada, sabor original, pacote com no mínimo 50 g. Com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	8365	CRECK	R\$ 1,44	R\$ 12.045,60
TOTAL							R\$ 53.077,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kits – Lanche, a serem distribuídos na Semana da Pátria e demais Eventos e Projetos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 7982/2019

Fls. _____

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

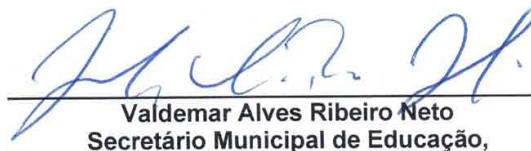
14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

PELA EMPRESA:

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME
sob o CNPJ nº: 05.784.708/0001-02


Lucas Saviano da Conceição Machado
CPF: 128.753.867-35

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretaria Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley Reink de Vasconcelos
Secretaria Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Página 8 de 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 1.17 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os classificados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba, através do Edital nº 01 de 11 de janeiro de 2019, conforme relação, data e local discriminados abaixo:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, Nº 213, CENTRO – MANGARATIBA

DIA: 05 DE SETEMBRO DE 2019 (5ª FEIRA)

HORÁRIO: 9h

CARGO: PROFESSOR II		
CLASSIF.	INSCR.	NOME
317º	5914	FATIMA DA SILVA
318º	5538	VANESSA ANANIAS DO CARMO
319º	5810	ANDREA REGINA LEONARDO DA SILVA
320º	6467	ELISANGELA PEREIRA GRINALDO DA SILVA
321º	5385	LUANA NUNES DO NASCIMENTO
322º	5198	FABIANA SILVA SANTANA GARCIA

CARGO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIF.	INSCR.	NOME
30º	5105	CARLOS FERNANDO DA SILVA PETROVITCH
31º	7077	ROBERTA DE SOUZA ALCANTARA
32º	5798	JESSICA DE JESUS CORREA OLIVEIRA
33º	5286	RENAN CARDOSO DE ALMEIDA

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos complementares (original e 02 cópias):

- Documento de identidade oficial com foto (RG)
- CPF

- Título de Eleitor
- PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Trabalho
- Certificado de Reservista
- Comprovante de Residência
- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo
- Comprovante do Conselho Regional (para os Professores de Educação Física)
- Situação Cadastral do CPF
- 2 Fotos 3x4 recentes

Os documentos apresentados no processo de inscrição serão arquivados.

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 14 do Edital nº1 de 11 de janeiro de 2019.

Mangaratiba, 04 de setembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 2218/19



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 038/2019, Processo Administrativo nº **147/2019**, visando a **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Expediente para atender as 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 566.862,38
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA-ME	R\$ 74.653,05
L & M MATERIAIS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 1.007.566,50
TOTAL GERAL	R\$ 1.649.081,93

Perfazendo um valor total de R\$: 1.649.081,93 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Mangaratiba, 29 de agosto de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 044/2019, Processo Administrativo nº **7982/2019**, visando a **Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kits – Lanche, a serem distribuídos na Semana da Pátria e demais Eventos e Projetos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.784.708/0001-02**, Perfazendo um valor total de R\$: **53.077,10** (cinquenta e três mil setenta e sete reais e dez centavos).

Mangaratiba, 02 de setembro de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME MAT.: 1213

Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal